

O **Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento** tem por objetivo promover o investimento em I&D, estimulando a sua valorização económica e a promoção de inovação em domínios prioritários de especialização inteligente, promovendo a internacionalização das capacidades nacionais em matéria de investigação e inovação.

Os projetos de investimento apoiados por este programa do Portugal 2030 poderão ser de três tipos:

- **Investigação e Desenvolvimento empresarial**, que financiará atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas.
Projetos de I&D, projetos demonstradores, programas mobilizadores, provas de conceito, proteção da propriedade intelectual e industrial, núcleos I&D, internacionalização da I&D.
- **Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial**, com financiamento para candidaturas conjuntas de PME com grandes empresas e/ou entidades não empresariais do Sistema Nacional de Investigação e Inovação.
Apenas na modalidade de projetos em copromoção.
- **Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento**, com apoios para criação de novas empresas e novos negócios que resultem de projetos de I&D ou que detenham uma componente forte de valorização do conhecimento, inclusive em áreas intensivas em tecnologia e criatividade.

Nota: Na presente ficha resumo será apenas desenvolvida a primeira tipologia.

→ ENTIDADES BENEFICIÁRIAS: **PME e Small Mid Cap**

Micro, pequenas e médias empresas (**PME**) e as empresas de pequena-média capitalização (**Small Mid Cap**), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que desenvolvem projetos de I&D nas seguintes regiões NUTS II do Continente

As grandes empresas só poderão candidatar-se na modalidade de candidatura conjunta e, em concreto, para desenvolver projetos que incluam desde a investigação à produção e introdução no mercado, potenciando a inovação produtiva.

→ OPERAÇÕES

Operações de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços, que respeitem os seguintes requisitos:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do SIID;
- **Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);**

- Ter duração máxima de **24 meses**;
- Ter um mínimo de investimento elegível de **150.000€**;
- Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, caso o beneficiário apresente candidatura ou pedido de auxílio em data anterior ao início da operação;
- Iniciar a execução da operação no prazo máximo de **90 dias** úteis após a comunicação da decisão de financiamento;
- Demonstrar que os resultados da operação de I&D, sobre a forma de novos produtos, processos ou serviços, podem ser disponibilizados pelo beneficiário a um número diverso de potenciais compradores, assegurando o critério da venda múltipla;
- Não se enquadrar em atividades de I&D decorrentes de uma obrigação contratual estabelecida com uma entidade terceira, a qual financia os custos de desenvolvimento;
- Envolver recursos humanos qualificados cujos currícula garantam a sua execução adequada;
- Respeitar o princípio «não prejudicar significativamente» o ambiente.

→ DESPESAS ELEGÍVEIS

- a. Encargos com **peçoal técnico** imputado ao projeto;
- b. **Matéria-prima e componentes** para construção de instalações piloto ou protótipos;
- c. **Aquisição de serviços a terceiros**, incluindo assistência técnica, científica, consultoria e auditoria técnico-científico;
- d. **Aquisição de Patentes**;
- e. Aquisição de **Equipamento e Software científico-técnico específico para o projeto**;
- f. **Certificação** do Sistema de Gestão de Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- g. **Promoção e divulgação dos resultados do projeto**, nomeadamente, participação em feiras, viagens e estadas no estrangeiro;
- h. Custos com a utilização de **Plataformas eletrónicas de inovação aberta e crowdsourcing**;
- i. **Custos indiretos** do projeto.

→ NATUREZA DOS INCENTIVOS: **Não Reembolsável – Fundo Perdido | Taxa máxima: 80%**

O Apoio Financeiro assume a natureza de **Incentivo Não Reembolsável** e será atribuído à Taxa de Financiamento Base:

- **50%** para a Investigação Industrial;
- **25%** para o Desenvolvimento Experimental.

As taxas de financiamento base podem ser aumentadas, até uma intensidade máxima de 80%, através das seguintes **majorações**:

dúvidas e esclarecimentos:
info@multisector.pt
www.multisector.pt

As informações disponibilizadas têm como fonte a Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro, 2.ª alteração ao REITD; a Portaria n.º 184/2023, de 3 de julho, 1.ª alteração ao REITD, a Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril - Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital e o Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março. Estas poderão ser modificadas nos avisos de abertura de cada concurso específico. Consulte-nos para mais informações.

- a. Dimensão da empresa:
 - 10 p.p. a atribuir a médias empresas;
 - 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas.
- b. Colaboração Efetiva e Divulgação Ampla dos Resultados – 15 p.p.;
- c. Localização da operação:
 - 15 p.p. para operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo;
 - 5 p.p. para operações localizadas na Área Metropolitana de Lisboa e no Algarve.

Limite:

- Projetos de Investigação Industrial: 20 milhões de EUR;
- Projetos de Desenvolvimento Experimental: 15 milhões de EUR.

Nota: As majorações b) e c) não são cumuláveis.

A criação de novas empresas é apoiada a 75% com limites de apoio consoante a localização do investimento. O SIID concede também apoios para a criação de novas empresas e negócios, desde que resultem de projetos de investigação. Micro e pequenas empresas com um máximo de 5 anos de atividade.

PORQUÊ CONTRATAR A MULTISECTOR:

- Empresa e Equipa com larga experiência em candidaturas (28 anos), com metodologias internas sólidas e amplamente testadas com sucesso em centenas de candidaturas aprovadas;
- Acompanhamento ao cliente em todo o processo de avaliação até à aprovação, sem custos adicionais;
- Elevada taxa de sucesso de aprovação das candidaturas (> 70%) e dos investimentos elegíveis;
- Focalização nos pontos-chave para potenciar o Mérito do Projeto (classificação da candidatura);
- Extremo cuidado com a verificação das condições de elegibilidade e realização de uma análise estratégica da empresa;
- Garantia de um estudo de viabilidade económico-financeiro profissional e com análise de sensibilidade;
- Inclusão na proposta de serviços de acompanhamento à execução do projeto, por equipa dedicada e experiente (gestão de centenas de candidaturas), até o cliente “receber o último euro do apoio”.

Deve consultar-nos para melhor estruturar os investimentos para uma candidatura ganhadora (elegível e com máxima pontuação possível no Mérito do Projeto).

dúvidas e esclarecimentos:
info@multisector.pt
www.multisector.pt

As informações disponibilizadas têm como fonte a Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro, 2.ª alteração ao REITD; a Portaria n.º 184/2023, de 3 de julho, 1.ª alteração ao REITD, a Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril - Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital e o Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março. Estas poderão ser modificadas nos avisos de abertura de cada concurso específico. Consulte-nos para mais informações.